



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 2331/2022

Data: 25/10/2022

Folhas:

Rubrica:

**ATA 05/2024 DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO –**  
**COREN-RJ**

**Pregão Eletrônico de Registro de Preços N° 00025/2023**

**Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro**

**UASG: 389337**

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Dr.<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º [REDACTED]40-[REDACTED], e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º [REDACTED]92-[REDACTED], ambos empossados pela Decisão n.º COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, e a empresa **TOTAL PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.095.486/0001-09 estabelecida na Rua Waldemar Sita, n.º 745 – Jardim Souza Queiroz – Santa Barbara D'Oeste – SP – CEP: 13.456-643, neste ato representada pelo Sr. **SAMOEL VALADÃO BARCELLOS**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED]435.1[REDACTED], e no RG [REDACTED]68.4[REDACTED] expedida pelo SSP/SP, residente e domiciliado na Waldemar Sita, n.º 745 – Jardim Souza Queiroz – Santa Barbara d'Oeste – SP – CEP: 13.456-643.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo 2331/2022, e Edital n.º 00025/2023 regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e n.º 123 de 2006 e em especial o Decreto n.º 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da



proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário, incluindo montagem e instalação, para Sede/ Subseções/ Anexo Glória para o atendimento das necessidades da COREN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 00025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Mesa reunião oval, material: madeira mdf 31 mm, tipo revestimento: laminado melamínico, medidas aproximadas: comprimento: 170 cm, largura: 90 cm, altura: 72 cm, quantidade pés: 4 un, material estrutura base: aço, cor: marfim, material tampo: madeira mdf, acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi, revestimento melamínico, Cor maple.	02	Unidade	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
13	Apoio Para Pés ergonômico de 8 Alturas – que corrige o ângulo de posicionamento das pernas, pés e lombar, mantendo sua postura em 90°, 8 níveis de regulagem de altura, variando entre 60mm (6cm) até 200mm (20cm) com regulagens estilo “escada” em intervalos de cada 20mm. Material Aço. Tamanho da plataforma: 400 x 300 mm (40 x 30 cm) com superfície	137	Unidade	R\$ 170,00	R\$ 23.290,00



antiderrapante. Pintura eletrostática antiferrugem. Cor preto.				
Total Geral				R\$ 25.090,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não serão admitidas a adesão e a participação à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “c”, “d” e “f” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.4. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.5. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
 Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 2331/2022

Data: 25/10/2022

Folhas:

Rubrica:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024.

  
 LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de  
 Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-  
 RJ

**CONTRATANTE**

  
 LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional  
 de Enfermagem do Rio de Janeiro –  
 Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*Eliane Soares de Araújo  
 Segunda Tesoureira  
 Coren RJ 15.863*



Documento assinado digitalmente  
**SAMUEL VALADAO BARCELLOS**  
 Data: 10/01/2024 15:29:12-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**TOTAL PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

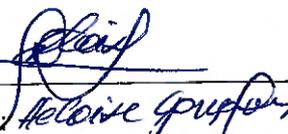
1ª



Documento assinado digitalmente  
**DIOGO FERREIRA SANTANA**  
 Data: 10/01/2024 16:23:33-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª

NOME:



CPF:



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

**Nome do arquivo:** Ata\_05\_2024\_-\_COREN-RJ\_X\_Total\_Participacoes\_-\_Mobiliario\_-\_PAD\_2331\_2021\_assinado\_assinado.pdf  
**Hash:** 6ea2e1e15a7c1942ac97ccef8e6c5bc7f78f1300e4a42594f155063d3232a80  
**Data da validação:** 10/01/2024 16:24:12 BRT

Informações da Assinatura:

**Assinado por:** SAMOEL VALADAO BARCELLOS  
**CPF:** \*\*\*.435.128-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 12203103838695766114  
**Data da assinatura:** 10/01/2024 15:29:12 BRT



Informações da Assinatura:

**Assinado por:** DIOGO FERREIRA SANTANA  
**CPF:** \*\*\*.908.987-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 10295935726478278459  
**Data da assinatura:** 10/01/2024 16:23:33 BRT



**ATENÇÃO:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

